



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 198/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado
Senado Federal, Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação – RQS nº 1035, de 2023.

Referência: Ofício nº 230 (SF), de 16 de outubro de 2023

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 230 (SF), de 16 de abril de 2024 (5120232), que enviou o Requerimento nº 1035, de 2023 (4772767), por meio do qual são solicitadas informações sobre os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas, contemplado nas prioridades do Governo Federal, encaminho a Nota Informativa nº 12/2024/SAM/CC/PR (5748603), da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento, órgão integrante desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/05/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5719971** e o código CRC **8F4DC512** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Ofício nº 230 (SF)

Brasília, em 16 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Rui Costa
Ministro de Estado Chefe da
Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Pedido de informações.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações do Senador Laércio Oliveira, aprovado pela Comissão Diretora do Senado Federal, contido no Requerimento nº 1.035, de 2023.

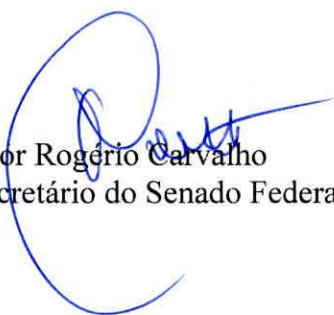
Segue, em anexo, avulso da proposição e cópia do Parecer nº 96, de 2024, aprovado pela Comissão Diretora do Senado Federal com as alterações propostas.

A resposta ao requerimento deverá ser assinada física ou eletronicamente por Vossa Excelência, e remetida, por meio de e-mail institucional do Ministério, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, ao seguinte endereço eletrônico: apoiomesa@senado.leg.br.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que sejam fisicamente entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, no Núcleo de Apoio à Mesa - NAMAP, em envelope lacrado e opaco, com cópia, fora do referido envelope, do ofício do Ministério, encaminhando as informações.

Nesse caso (informações não ostensivas), deve ser informado expressamente o sigilo legal específico que resguardam tais informações ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

Atenciosamente,


Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

16 ABR 2024

16:50
Amibul



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1035, DE 2023

Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Nesses termos, requisita-se:

1. oficiar à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas.



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3548609455>

Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial nacional.

Apesar da Petrobras ter enviado uma nota desmentindo a informação veiculada, bem como o Presidente Jean Paul Prates também ter se posicionado no twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos os sergipanos perplexos.

Esperamos que o projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

Importante ressaltar que este Projeto, como consta em diversas apresentações feitas pela Petrobras, apresenta dupla resiliência, tanto em custo, respeitando o Brent de equilíbrio de 35 dólares por barril no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

O eventual atraso no início de produção do Projeto SEAP, com o objetivo de manobrar preços no mercado interno, certamente merece também uma atenção especial do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ficando caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, sabotando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o programa Gás Para Empregar.

Nesse sentido, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03/2022, e da Agência Nacional de Petróleo no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no artigo 33 da nova lei do gás (lei 14.134). É imperiosa e urgente a implementação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos.

O projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e recentemente passou a estar também no Novo PAC.



O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenador do PAC, precisam estar atentos à possibilidade da Petrobras vir a ludibriar o NOVO PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Diante do exposto, certamente são questões que precisam ser melhor elucidadas, tendo em vista se tratar de projeto essencial para desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3548609455>



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 96, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1035, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024



PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1035, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, *que requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1035, de 2023, por meio do qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Mais especificamente, é requisitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil que officie “à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal”.

Na Justificação do RQS nº 1035, de 2023, o Senador Laércio Oliveira relata que a Petrobras estaria planejando atrasar até 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas, com o suposto objetivo de evitar o aumento significativo na oferta de gás nacional e a subsequente redução de preços. Também é mencionado o risco de a Petrobras ludibriar o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, “a”, do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Conforme se nota da leitura do Requerimento, é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil que officie à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para obter as informações solicitadas, quais sejam: “os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal”. Contudo, o RISF e Ato da Mesa nº 1, de 2001, amparados na CF, vedam requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho.

A não observância do Requerimento ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao que tudo indica, é equívoco redacional. Como o PAC é coordenado pelo Ministério da Casa Civil, o Requerimento, na verdade, está solicitando informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil. Dessa forma, com vistas a lidar com a imprecisão em questão do Requerimento, faz-se necessário um pequeno ajuste na redação do questionamento direcionado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, a saber: excluir o trecho “oficiar à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe” do primeiro e único item acerca da informação requerida.

Assim sendo, com o ajuste mencionado, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a

Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1035, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CDIR
(ao RQS nº 1035, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 1035, de 2023, a seguinte redação à primeira e única informação requerida: “os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal”.

Sala das Reuniões,

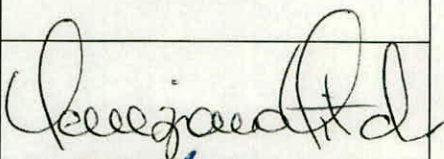
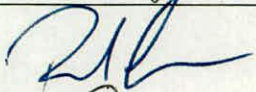
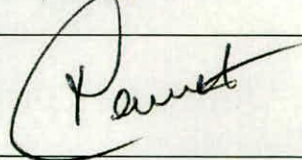
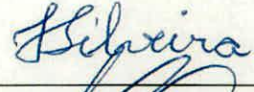
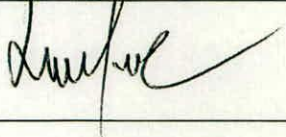
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1035/2023)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1035, DE 2023

Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Nesses termos, requisita-se:

1. oficial à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas.



Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial nacional.

Apesar da Petrobras ter enviado uma nota desmentindo a informação veiculada, bem como o Presidente Jean Paul Prates também ter se posicionado no twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos os sergipanos perplexos.

Esperamos que o projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

Importante ressaltar que este Projeto, como consta em diversas apresentações feitas pela Petrobras, apresenta dupla resiliência, tanto em custo, respeitando o Brent de equilíbrio de 35 dólares por barril no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

O eventual atraso no início de produção do Projeto SEAP, com o objetivo de manobrar preços no mercado interno, certamente merece também uma atenção especial do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ficando caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, sabotando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o programa Gás Para Empregar.

Nesse sentido, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03/2022, e da Agência Nacional de Petróleo no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no artigo 33 da nova lei do gás (lei 14.134). É imperiosa e urgente a implementação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos.

O projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e recentemente passou a estar também no Novo PAC.



O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenador do PAC, precisam estar atentos à possibilidade da Petrobras vir a ludibriar o NOVO PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Diante do exposto, certamente são questões que precisam ser melhor elucidadas, tendo em vista se tratar de projeto essencial para desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento

Secretaria Adjunta II - Energia

Nota Informativa nº 12/2024/SAM/CC/PR

À Subsecretaria de Governança Pública

Assunto: **Requerimento de Informação - RQS nº 1035/2023.**

1. Trata-se de Nota Informativa elaborada em atenção ao **Requerimento de Informação (RQS) nº 1035/2023** (5120232), do Exmo. Sr. Senador Laércio Oliveira (PP/SE), requisitando que sejam informados os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas (SEAP) contemplado nas prioridades do Governo Federal.
2. A esse respeito cumpre esclarecer que o objeto do Requerimento envolve assunto relacionado às atribuições da Petrobras.
3. Assim, sugere-se o envio do Requerimento diretamente à Petrobras ou Ministério de Minas e Energia (MME), tendo em vista que a empresa responsável pela execução do Projeto Sergipe Águas Profundas é vinculada a essa Pasta, de acordo com o art. 2º, inciso IV, alínea 'c', item 1, do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023.

Atenciosamente,

RICARDO BURATINI

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENERGIA - SADJ II

De acordo. Encaminha-se à Subsecretaria de Governança Pública.

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO

Secretário Especial Adjunto

Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento

Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nami Garibe Filho, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 15/05/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Buratini, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5748603** e o código CRC **1E2DCC2C** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0